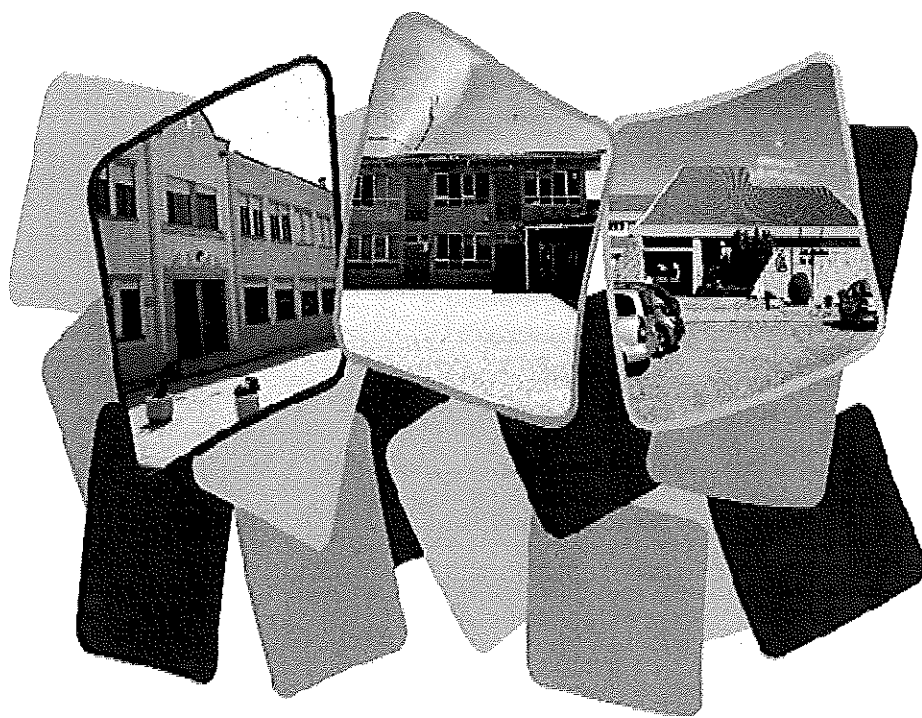


AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA SÉ GUARDA



Projeto de implementação das Atividades de
Enriquecimento Curricular no 1º Ciclo do ensino
básico

Ano letivo

2015/2016

PROJETO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR

(Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto)

As Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) no 1.º Ciclo do Ensino Básico (CEB) constituem-se como atividades de aprendizagem educativas, formativas e enriquecedoras, com carácter facultativo e de cariz formativo, cultural e lúdico.

Assim, este projeto visa abranger um maior número de áreas do saber, do saber estar, do saber fazer e do saber ser, de modo a complementar as atividades da componente curricular desenvolvida em sala de aula. Pretende, ainda, envolver um maior número possível de elementos da comunidade escolar.

Em face do que antecede, e procurando garantir, em plano de igualdade, o acesso a um Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular a todos os alunos do 1º ciclo do ensino básico do Agrupamento de Escolas da Sé, Guarda, é estabelecido o presente plano de implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular.

OBJETO

O presente visa implementar um programa de Atividades de Enriquecimento Curricular nas escolas do 1º ciclo do ensino básico no Agrupamento de Escolas da Sé, Guarda, com o número de identificação de pessoa coletiva 600076059.

ÂMBITO

O presente regimento define orientações a observar no período de funcionamento dos respetivos estabelecimentos de ensino do 1ºCiclo e apenas nas Atividades de Enriquecimento Curricular, adiante designadas por AEC's.

Entende-se por AEC's as atividades que incidem nos domínios desportivo, artístico, científico, tecnológico e das tecnologias de informação e comunicação, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e voluntariado e da dimensão europeia da educação.

A sua programação deve visar a realização de ações diretamente orientadas para o desenvolvimento pessoal, social, cultural e desportivo, estimulando-se componentes importantes no domínio da educação utilizando, necessariamente, estratégias e metodologias diferentes das aplicadas em contexto de sala de aula.

Todos os professores titulares de turma e das AEC's deverão conhecer o presente Regimento, o qual se encontra disponível para consulta no site do Agrupamento de Escolas da Sé, Guarda.

CANDIDATURA

O presente Plano faz parte do Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular, conforme diretrizes estabelecidas pelo Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto.

HORÁRIOS DAS ATIVIDADES

As Atividades de Enriquecimento Curricular decorrerão diariamente entre as 16h30 e as 17h30 nas escolas das freguesias rurais e urbanas.,

ATIVIDADES

Do conjunto de Atividades de Enriquecimento Curricular previstas na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, o Agrupamento de Escolas da Sé, Guarda, visa garantir a implementação das seguintes atividades:

ENSINO DE INGLÊS

Atividade destinada a todos os alunos, 1º Ciclo do Ensino Básico, com exceção dos alunos do 3º ano de escolaridade.

ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA

Atividade destinada a todos os alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico

ENSINO DA MÚSICA

Atividade destinada a todos os alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico

ATIVIDADE LÚDICO EXPRESSIVA

Atividade destinada a todos os alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico

INTRODUÇÃO À ATIVIDADE EXPERIMENTAL

Atividade destinada a todos os alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico

DESENVOLVIMENTO E ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

O Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular da Guarda será organizado de acordo com os seguintes princípios:

ENSINO DE INGLÊS

1. Constituição de Turmas

Será constituído o número de turmas necessário para incluir todos os alunos inscritos.

Em nenhum caso é ultrapassado o número limite de vinte e cinco alunos por turma.

2. Duração semanal

A duração do Ensino de Inglês é fixado em uma aula semanal para todos os alunos, distribuído por um bloco de sessenta minutos.

3. Professores

Para a concretização do Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular o Agrupamento de Escolas da Sé, Guarda, entidade promotora das AEC, caso, disponha de recursos docentes de quadro para as implementar, estas devem ser consideradas como atividade letiva aquando da distribuição do serviço aos docentes de carreira, para os docentes com o mínimo de seis horas. O recrutamento de técnicos obedece ao estipulado no art.º 16º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto: “Quando o agrupamento de escolas seja a entidade promotora das AEC utiliza, em matéria de seleção, recrutamento e contratação dos respetivos profissionais, os mecanismos previstos no Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto, que altera e republica o Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro.

4. Instalações

Serão utilizadas as salas de aula das escolas do 1º ciclo do ensino básico.

ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA

1. Constituição de Turmas

Será constituído o número de turmas necessário para incluir todos os alunos inscritos. Para além das turmas com alunos de um único ano de escolaridade, serão constituídas turmas com alunos de diferentes anos de escolaridade que frequentam escolas com um reduzido número de alunos, segundo um critério de proximidade geográfica.

Em nenhum caso é ultrapassado o número limite de vinte e cinco alunos por turma.

2. Duração semanal

A duração da Atividade Física e Desportiva é fixada em duas aulas semanais distribuída por dois blocos de sessenta de minutos. Existem casos, em que funciona um bloco de sessenta minutos.

3. Professores

Para a concretização desta Atividade de Enriquecimento Curricular o Agrupamento de Escolas da Sé, Guarda, procederá à contratação de professores, nos termos legalmente definidos, em função do número de turmas a constituir.

4. Instalações

Serão utilizadas as instalações desportivas existentes em cada freguesia, os salões polivalentes das próprias escolas do 1º ciclo e as instalações do Pavilhão Desportivo Municipal de São Miguel, e da Casa de Saúde Bento Menni; poderão ainda vir a ser utilizadas as salas de aula das escolas do 1º ciclo do ensino básico, ou espaços envolventes da escola, em casos de impossibilidade de garantir outros espaços.

ENSINO DE MÚSICA

1. Constituição de Turmas

Será constituído o número de turmas necessário para incluir todos os alunos inscritos. Para além das turmas com alunos de um único ano de escolaridade, serão constituídas turmas com alunos de diferentes anos de escolaridade que frequentam escolas com um reduzido número de alunos.

Em nenhum caso é ultrapassado o número limite de vinte e cinco alunos por turma.

2. Duração semanal

A duração semanal da atividade de Ensino da Música é fixada em uma aula semanal para todos os alunos, distribuída por um bloco de sessenta minutos.

3. Professores

Para a concretização desta Atividade de Enriquecimento Curricular o Agrupamento de Escolas da Sé, Guarda, procederá à contratação de professores, nos termos legalmente definidos, em função do número de turmas a constituir.

No caso de não haver professores especializados em número suficiente para lecionar a atividade, a mesma será substituída por Expressão Musical, com recurso a docentes do 1º Ciclo.

4. Instalações

Serão utilizadas as salas de aula das escolas do 1º ciclo do ensino básico.

ATIVIDADE LÚDICO EXPRESSIVA

1. Constituição de Turmas

Será constituído o número de turmas necessário para incluir todos os alunos inscritos. Para além das turmas com alunos de um único ano de escolaridade, serão constituídas turmas com alunos de todos os anos de escolaridade que frequentam escolas com um reduzido número de alunos. Em nenhum caso é ultrapassado o número limite de vinte e cinco alunos por turma.

2. Duração semanal

A duração semanal da Atividade Lúdico Expressiva é fixada em uma aula semanal para todos os alunos, distribuída por um bloco de sessenta minutos.

3. Professores

Para a concretização desta Atividade de Enriquecimento Curricular, o Agrupamento de Escolas da Sé, Guarda, procederá à contratação de professores, nos termos legalmente definidos, em função do número de turmas a constituir.

4. Instalações

Serão utilizadas as salas de aula das escolas do 1º ciclo do ensino básico.

INTRODUÇÃO À ATIVIDADE EXPERIMENTAL

1. Constituição de Turmas

Será constituído o número de turmas necessário para incluir todos os alunos inscritos. Para além das turmas com alunos de um único ano de escolaridade, serão constituídas turmas com alunos de todos os anos de escolaridade que frequentam escolas com um reduzido número de alunos.

Em nenhum caso é ultrapassado o número limite de vinte e cinco alunos por turma.

2. Duração semanal

A duração semanal da Introdução à Atividade Experimental é fixada em uma aula semanal para todos os alunos, distribuída por um bloco de sessenta minutos.

3. Professores

Caso haja recursos humanos no Agrupamento de Escolas da Sé, não se efetuarão contratações.

Para a concretização desta Atividade de Enriquecimento Curricular, o Agrupamento de Escolas da Sé, Guarda, procederá à contratação de professores nos termos legalmente definidos, em função do número de turmas a constituir.

4. Instalações

Serão utilizadas as salas de aula das escolas do 1º ciclo do ensino básico.

PLANIFICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

1 As AEC são selecionadas de acordo com os objetivos definidos no projeto educativo do agrupamento de escolas, atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 9.º, e devem constar no respetivo plano anual de atividades.

2 A planificação das AEC deve:

- a) Salvar o tempo diário de interrupção da componente curricular e de recreio;
- b) Considerar as condições de frequência das AEC pelos alunos com necessidades educativas especiais, constantes no seu programa educativo individual.

3 A planificação das AEC deve envolver os departamentos curriculares e as entidades promotoras e ser aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico dos agrupamentos de escolas envolvidos.

4 Na planificação das AEC devem, sempre que possível, ser tidos em consideração os recursos existentes na comunidade, nomeadamente através de autarquias locais, IPSS, associações culturais e outros.

5 A supervisão e o acompanhamento das AEC são da responsabilidade dos órgãos competentes do agrupamento de escolas, em termos a definir no regulamento interno.

6 As AEC são desenvolvidas, em regra, após o período curricular da tarde, sendo da responsabilidade do Conselho Geral, sob proposta do Conselho Pedagógico, decidir quanto à possibilidade de existirem exceções a esta regra.

VALIDADE DO ACORDO

O presente Plano é válido para o ano letivo 2015/2016, procurando-se a coincidência do início do Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular com o calendário escolar definido pelo Ministério da Educação.

Agrupamento de Escolas da Sé

O Diretor

António David Gonçalves
(António David Afonso Gonçalves)